

## DETALHAMENTO DO OBJETO

### DESCRÍÇÃO DOS VEÍCULOS:

A frota do SEBRAE/RO é composta por 04 (quatro) veículos, conforme especificações abaixo:

ITEM	MODELO	ANO/MOD	COMBUSTIVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	CHEVROLET S10 LT	2018/2019	DIESEL	OHL-3911	9BG148FK0KC431565	1180283616
2	CHEVROLET S10 LT	2018/2019	DIESEL	OHL-3851	9BG148FK0KC431090	1180280935
3	Iveco Van Greencar MC.CH	2013/2014	DIESEL	NCF-3203	93ZK42C01E8454800	998050300
4	Iveco/D Greencar MC.CH	2013/2014	DIESEL	NCF-3193	93ZK42C01E8454751	998111716

### DETALHAMENTO DO OBJETO:

#### Valor de mercado referenciado:

Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização ao Sebrae Rondônia será subtraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pelo SEBRAE/RO independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### Da Apólice:

Deverá ser emitida uma apólice para os veículos, que constará:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas Especificações;

Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);

Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

#### Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

Valor para indenização de equipamentos dos veículos Furgões:

## DETALHAMENTO DO OBJETO

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

### **Acidente por Passageiro (APP):**

Valor para indenização de morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;

Valor para indenização de invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme modelo de proposta.

Bônus, quando houver;

Franquia reduzida, observando o disposto no item “**Da Franquia**”;

A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados da Unidade de Gestão Administrativa – UGA do SEBRAE/RO, no endereço: Avenida Campos Sales, 3421 – Bairro Olaria, CEP 76.801-281 – Porto Velho/RO;

Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro.

Para a emissão de 2<sup>a</sup> via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Unidade Gestão Administrativa – UGA do SEBRAE/RO;

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

### **Da Avaria:**

Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

Após procedimento de recuperação pelo SEBRAE/RO, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **Do Aviso de Sinistro:**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do SEBRAE/RO, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

A central poderá funcionar por *e-mail*, telefone, serviço *online*, com acessibilidade em todo o território nacional;

Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

## DETALHAMENTO DO OBJETO

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao SEBRAE/RO a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

### **Do Bônus:**

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

### **Do Endosso:**

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pelo SEBRAE/RO e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

#### **Inclusão e substituição:**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

Nos casos de restituição de prêmio ao SEBRAE/RO, por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente do SEBRAE/RO a ser informado pela Unidade de Gestão Administrativa - UGA, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Unidade do SEBRAE/RO supracitada.

#### **Exclusão**

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$$X/12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = valor anual do prêmio por veículo;

12= número de meses;

Y= valor mensal do prêmio por veículo;

Z= número de meses restantes para o término da apólice;

VT= valor total a ser devolvido ao SEBRAE/RO.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referida

## DETALHAMENTO DO OBJETO

seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo SEBRAE/RO.

### **Da Franquia**

A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo SEBRAE/RO, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha do SEBRAE/RO;

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

A franquia reduzida será paga pelo SEBRAE/RO para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

### **Salvados:**

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

### **Dos Sinistros:**

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo SEBRAE/RO e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Roubo ou furto total;

Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores,

## DETALHAMENTO DO OBJETO

faróis e lanternas;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;

Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio SEBRAE/RO;

Raio e suas consequências;

Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

Granizo;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);

Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);

Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro;

Queda accidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

### **Da Assistência 24 horas:**

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Serviço de borracharia;

Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;

Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

### **Da Vistoria:**

Será facultado à empresa vencedora vistoriar os veículos a serem segurados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

A vistoria deverá ser agendada previamente, por intermédio do telefone (069) 3217-3847 com a UGA-Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/RO;

O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 5.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do

## DETALHAMENTO DO OBJETO

objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

### **Da Regulação de Sinistro:**

Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela SEBRAE/RO, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o SEBRAE/RO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do SEBRAE/RO, não cabendo, por parte da CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pelo SEBRAE/RO à CONTRATADA;

No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas nesta contratação.

### **Da Indenização:**

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo SEBRAE/RO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **Da Indenização Integral:**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

### **Do Questionário de Avaliação de Risco:**

Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os empregados e dirigentes dirigem os veículos do SEBRAE/RO;

Os veículos serão conduzidos por empregados, categoria B, D ou E, enquanto no SEBRAE/RO, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

## DETALHAMENTO DO OBJETO